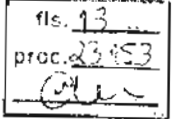




**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

(proc. 23.153)



**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 622, DE 11 DE JUNHO DE 1997**

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 3.083/87, que altera a Lei 2.677/83, para reformular o Imposto Territorial sobre terrenos não-edificados; e do correlato art. 251-A da Lei Complementar 14/90.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 10 de junho de 1997, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução:

I - da Lei nº. 3.083, de 14 de julho de 1987, em vista da decisão de 24 de abril de 1997 do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº. 198506;

II - do art. 251-A da Lei Complementar nº. 14, de 26 de dezembro de 1990.

Art. 2º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de junho de mil novecentos e noventa e sete (11/06/1997).

*[Handwritten Signature]*  
ORACI GOTARDO  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de junho de mil novecentos e noventa e sete (11/06/1997).

*[Handwritten Signature]*  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

ns

\*